



## CONTRATO N.º CT2024427/552

Contrato de aquisição de serviços com **instalações formação profissional**, pelo período de **1400 horas** de formação, destinado a ação **Educação e Formação de Adultos – Técnico Organização de Eventos, ação n.º 22/2024, com o código financeiro n.º 34201UF0013**, adjudicado por despacho da Srª. Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu de **2024-06-25** pelo preço de **8.610,00 €**, com IVA incluído, sendo **7.000 €** referentes ao valor da prestação de serviços e **1.610,00 €**, relativos ao valor do IVA.....

Aos **04 dias do mês de julho de 2024**, entre: .....

**PRIMEIRO: Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.**, adiante designado por IEFPI, pessoa Coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por Marta Cristina de Oliveira Rodrigues, portadora do Cartão de Cidadão n.º ....., na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu, ao abrigo do **ponto 1.3 da subdelegação de competências, concedida pelo Despacho (extrato) n.º 10353/2018 do Delegado Regional do Centro do IEFPI, IP publicado em Diário da Republica, 2ª série – n.º 215, 8 de novembro de 2018**

**SEGUNDO: PMS - CENTRO OTICO PORTUGUES, UNIPESSOAL LDA**, pessoa coletiva n.º **516442899**, devidamente representado, neste ato, **Pedro Manuel Serrano Pereira**, portador do Cartão de Cidadão n.º ..... válido até ..... que outorga na qualidade de Gerente, e com poderes para o ato, conforme se comprova pelos documentos apresentados, que se arquivam neste Centro de Emprego e Formação Profissional.....

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de espaço para formação profissional, cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho da Sra. Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu em **2024-06-25**, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: .....

### Cláusula 1.ª

#### (Objeto do contrato)

O Segundo Outorgante cede ao Primeiro Outorgante a utilização das instalações devidamente equipadas sitas na **R. Serpa Pinto, 3660-512 São Pedro do Sul**, onde o IEFPI, IP desenvolverá a ação **Educação e Formação de Adultos – Técnico Organização de Eventos, ação n.º 22/2024, com o código financeiro n.º 34201UF0013**, com uma duração Total de **1400 horas**. .....

Cofinanciado por:





A cedência das instalações para o funcionamento da formação inclui: .....

Sala de formação equipada com mesas e cadeiras para Formandos/as e Formador/as (+22);  
Projetor de vídeo, quadro didático com apagadores e marcadores (ou giz);  
Armário para arrumação de materiais e dossiês da formação;  
Instalações sanitárias (M/F);  
Luz, água e climatização (frio/quente);  
Espaço para possíveis refeições ligeiras e convívio;  
Limpeza de acordo com as normas da DGS;  
Ligação à internet;

#### Cláusula 2.ª

##### (Duração da Prestação dos Serviços)

O presente contrato tem início previsto á data de **09/07/2024** e termo previsto a **2025-09-30, correspondendo a 1400 horas de formação.**

#### Cláusula 3.ª

##### (Preço e Condições de Pagamento)

Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á o montante global **8.610,00 €**, com IVA incluído, sendo **7.000 €** referentes ao valor da prestação de serviços e **1.610,00 €**, relativos ao valor do IVA.

Sem prejuízo do definido no número anterior, à cedência das instalações nos termos identificados nas cláusulas anteriores corresponde o preço/hora de **5,00 € (cinco euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O encargo emergente do contrato para o presente ano será satisfeito através de dotação orçamental existente na atividade/rubrica **D113202F /020208Z001** sob o compromisso n.º **CM2024427/3532** (de acordo com o art.º 9º da Lei n.º 22/2015, de 17 março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

Os encargos futuros resultantes deste contrato, foram autorizados pelo Sr Delegado Regional conforme despacho de **27/05/2024** exarado na Informação **I/INF/80819/2024/C-PG**

De acordo com a Diretiva 2014/55/EU e Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, a partir de 18 de abril de 2020 o Primeiro Outorgante fica obrigado a receber faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, estando o IEFP vinculado à plataforma de faturação eletrónica da ESPAP – FE-ESPAP.

Cofinanciado por:





O encargo estabelecido no número anterior será pago em prestações mensais, em função das horas efetivamente ministradas, mediante a apresentação pelo Segundo Outorgante das correspondentes faturas ou documentos equivalentes com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento. ....  
Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura ou do documento equivalente. ....

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Denúncia)**

Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com pelo menos trinta dias úteis de antecedência em relação ao termo do prazo a que respeita.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Rescisão do Contrato)**

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao Segundo Outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições: .....

- a) Incumprimento das obrigações dele emergentes; .....
- b) Interrupção sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, dos serviços objeto do contrato; .....
- c) Motivos de força maior que inviabilizem o início ou a continuidade das ações de formação. ....

O Segundo Outorgante poderá igualmente rescindir o presente contrato, devendo, para o efeito, observar uma antecedência mínima de 60 dias. ....

O não cumprimento do prazo definido no nº anterior poderá implicar o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante num valor correspondente a 10% do valor do contrato. ....

Excetuam-se do referido nos números anteriores, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do Segundo Outorgante resulte de caso fortuito ou de força maior. ....

A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção. ....

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Atendendo ao disposto no artigo n.º 290ª do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é designado o **Técnico Superior – Abel da Silva Vieira**, para o devido acompanhamento da execução do presente contrato. ....

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Foro Competente)**

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Viseu. ...

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter

Cofinanciado por:





tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. ....

### Cláusula 8ª

#### (Dados Pessoais)

1. Os outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.

2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente a identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos

Neste ato foram apresentados os documentos seguintes: .....

Elementos de identificação do(s) Segundo(s) Outorgante(s); .....

Documento comprovativo da situação contributiva para a Segurança Social se encontrar regularizada, emitida pelo CRSS e/ou IGFSS ou de acordo com o Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril; .....

Documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de setembro ou de acordo com o Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril; .....

Comprovativo de posse referente às instalações objeto do presente contrato. ....

O presente contrato está escrito em 3 folhas e duplicado de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram. ....

E por assim terem acordado vão assinar.

1º Outorgante

2º Outorgante

MSP  
Centro Ótico Português, empresa Lda  
Sede - Avenida 1ª de Maio, 6  
NIPC 516 442 400

Cofinanciado por:

